

EDITAL UNIFICADO
PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS
DE MOBILIDADE INTERNACIONAL 2022 - 2023

EDITAL 005_2022

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (DRI/UFMG) torna público este Edital 005_2022, destinado à oferta de vagas dos Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional, nos termos das disposições contidas na Resolução nº 03, de 04 de dezembro de 2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais (CEPE/UFMG), no Guia de Orientação para Mobilidade Internacional e no Manual de Inscrição do Edital Unificado, ambos da DRI/UFMG, conforme regras a seguir estabelecidas.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Federal de Minas Gerais e instituições estrangeiras parceiras, com vistas a proporcionar ao aluno de graduação da UFMG experiência acadêmica internacional, que integrará seu currículo acadêmico.
- 1.2. Habilitar candidatos às vagas oferecidas pelos programas de mobilidade acadêmica internacional, gerenciados pela DRI/UFMG, a saber: Minas Mundi, Escala Estudantil da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM), Santander Ibero-Americanas, *Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP)*, PUMA, dentre outros, conforme detalhamento no Anexo IV, bem como outras vagas ofertadas para discentes de graduação no ano de 2023 e cuja seleção fique à cargo da Diretoria de Relações Internacionais.

Parágrafo primeiro: O número de vagas ofertadas neste processo seletivo, provenientes das parcerias entre a UFMG e as instituições de ensino estrangeiras, será informado no site da DRI, (<http://www.ufmg.br/dri>), ao longo

do processo seletivo, em distintos momentos, conforme os calendários das instituições estrangeiras, responsáveis pela definição do quantitativo de vagas e convocação para candidaturas.

Parágrafo segundo: À critério da DRI/UFMG, na ocorrência de força maior, caso fortuito ou em razão de políticas sanitárias instituídas pelas instituições parceiras estrangeiras, o programa de mobilidade acadêmica internacional poderá ser cancelado ou implementado, integral ou parcialmente, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade internacional os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:

- 2.1.** Possuir vínculo ativo na UFMG como estudante de graduação em todas as etapas do processo de seleção, do momento da inscrição ao término da mobilidade, observando as demais condições previstas nesse edital.
- 2.2.** Ter concluído, com aprovação, no ato da inscrição, pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular do curso no qual está vinculado na UFMG, conforme Art. 9º, inciso I, da Resolução Nº 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFMG):

<https://www.ufmg.br/dri/wp-content/uploads/2012/09/CEPE.pdf>

- 2.2.1.** O número mínimo de créditos integralizados necessários no ato da inscrição, mencionado no item anterior, refere-se ao curso em que o estudante está vinculado no momento da inscrição. Estudantes que mudarem de curso não poderão utilizar os créditos provenientes do curso anterior. Salvo se esse aproveitamento já estiver sido considerado na integralização do estudante conforme normas acadêmicas da graduação e antes das inscrições na mobilidade".
- 2.3.** Possuir NSG (Nota Semestral Global) integralizada no sistema.

- 2.4. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, no âmbito da UFMG, durante todas as etapas do processo de seleção e durante o período de mobilidade.
- 2.5. Não possuir matrícula em situação de “trancamento total” em qualquer uma das etapas do processo de seleção e de mobilidade.
- 2.6. Não ter anteriormente desistido de qualquer programa de intercâmbio promovido pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG, após a confirmação de participação no intercâmbio, sem justificativa prévia plausível e anuência da DRI/UFMG.
- 2.7. Não ter realizado mobilidade internacional por um total de 04 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Os programas de mobilidade internacional gerenciados pela DRI/UFMG englobam 08 (oito) fases, das quais o estudante participante deve ter ciência. São fases do processo de mobilidade:

- 3.1. **Inscrição:** fase em que os estudantes acessam o Sistema de Gestão Acadêmica UFMG (SiGA), <https://sistemas.ufmg.br/editaldri/home.seam>, inserem os documentos exigidos para o processo seletivo e submetem sua inscrição dentro do prazo previsto no Cronograma (Item 16).
- 3.2. **Avaliação:** fase em que, após o fechamento do período de inscrições, a DRI/UFMG avalia toda a documentação apresentada pelos estudantes e lhes atribui notas conforme critérios de avaliação definidos no **Anexo II**.
- 3.3. **Classificação:** fase em que o sistema de seleção ordena os estudantes avaliados de acordo com as notas obtidas na etapa “Avaliação”, segundo os critérios dispostos no **Anexo III**.
- 3.4. **Habilitação:** fase em que os estudantes classificados são considerados habilitados para participar da etapa “Alocação”.
- 3.5. **Alocação:** Fase em que os candidatos habilitados indicam suas preferências de vagas, conforme quadro disponibilizado, adotando-se

como critério para alocação a ordem de classificação.

- 3.6. Orientação:** fase que antecede a mobilidade. Após a divulgação do resultado da alocação, o estudante receberá do Setor de Mobilidade da DRI/UFMG informações atinentes às medidas que deverá tomar no âmbito da UFMG para a realização do intercâmbio como requerimento de afastamento perante o Colegiado do curso de vínculo, submissão de declaração de suficiência financeira e elaboração de plano de atividades acadêmicas. Além disso, até o final desta fase, o estudante deverá adotar todas as providências necessárias para a saída do Brasil, como adquirir seguro saúde e verificar em Consulados e Embaixadas dos países anfitriões os procedimentos necessários para a obtenção de visto, autorização de entrada e permanência e vacinas necessárias.
- 3.7. Intercâmbio:** fase efetiva de mobilidade internacional.
- 3.8. Pós-intercâmbio:** fase que se refere ao período após o retorno do estudante do intercâmbio. Nessa etapa, o estudante deverá:
- a)** Compartilhar com a comunidade da UFMG as experiências vividas no intercâmbio, participando de eventos e atividades realizadas pela DRI, conforme disposições contidas no Termo de Compromisso no **Anexo V**.
 - b)** Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, relatório das atividades realizadas durante o intercâmbio, acompanhado de documentos emitidos pela instituição de destino referentes ao resultado obtido nas atividades frequentadas.
 - c)** Responder aos formulários pós-intercâmbio, compostos pela **Avaliação de Mobilidade Internacional** e pelo **Guia Prático**, nos prazos estabelecidos pela DRI.
 - d)** Apresentar os **Comprovantes de Embarque** de ida e volta, de percursos realizados de avião, ônibus ou trem.
 - e)** Após receber da instituição de destino o **Certificado de Notas**, apresentá-lo à DRI/UFMG para conferência e posterior encaminhamento ao Colegiado de referência. Este processo ocorre somente após confirmação de recebimento dos formulários de intercâmbio. Caberá ao Colegiado o registro do aproveitamento dos créditos obtidos no exterior.

O envio do Certificado de Notas marcará o fim do processo de mobilidade no Sistema de Gestão Acadêmica (SiGA).

4. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

- 4.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **11 a 22 de julho de 2022**, conforme descrito no Cronograma (Item 16).
- 4.2.** A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital, bem como da Resolução Nº 03/2012 do CEPE.
- 4.3.** A submissão das inscrições, o cadastro e o *upload* dos documentos serão feitos, **exclusivamente**, pelos estudantes, por meio do Portal MinhaUFMG (www.minha.ufmg.br), com *login* pessoal, na seção “Programas de Mobilidade Internacional da DRI – UFMG”, disponível conforme especificado no Cronograma (Item 16).
- 4.4.** Todas as informações referentes à inscrição estão disponibilizadas no Manual de Inscrição, disponível na página oficial da DRI/UFMG (<https://www.ufmg.br/dri/graduacao/>).
- 4.5.** Serão automaticamente processadas as informações referentes à NSG (Nota Semestral Global) e à carga horária integralizada de cada candidato, da forma como registradas no Sistema de Gestão Acadêmica (SiGA) no ato da inscrição.
- 4.6.** A análise de NSG é realizada de maneira comparativa e utiliza as 50% melhores notas de um determinado curso, sendo somente atribuída pontuação àqueles que se enquadram nessa faixa. A pontuação é calculada automaticamente pelo sistema utilizando dados do Sistema de Gestão Acadêmica (SiGA).
- 4.7.** A DRI/UFMG não possui acesso aos registros de NSG e não se responsabiliza por alterações destes em virtude de mudança de curso realizada pelo candidato ou qualquer outra ocorrência que impacte negativamente no valor das notas, sendo os cálculos realizados

automaticamente pelo Sistema de Gestão Acadêmia (SiGA).

- 4.8. Não serão válidas inscrições que apresentem quaisquer incorreções, rasuras, dados incompletos ou inconsistentes. É de extrema importância que o estudante mantenha seus dados atualizados no sistema.
- 4.9. A DRI/UFMG não se responsabiliza por documentos inseridos em categorias incorretas no ato da inscrição, o que acarretará perda dos pontos referentes ao documento. Em nenhuma circunstância a DRI/UFMG efetuará troca de categorias. É responsabilidade do estudante a identificação da categoria em que o documento se encaixa, bem como sua correta inserção.
- 4.10. Um mesmo documento não poderá ser utilizado para comprovar atividades em categorias distintas. Caberá ao estudante, a partir da leitura atenta das informações do Edital, decidir em qual categoria as atividades descritas no documento melhor se enquadram.
- 4.11. A utilização de informações inverídicas ou documentos falsos importará na nulidade da inscrição, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou penais pertinentes.
- 4.12. Documentos inseridos em categoria incorreta ou em duplicidade não serão pontuados.
- 4.13. Apenas inscrições com o status “Enviada” serão submetidas à avaliação, conforme Manual de Inscrição do Edital Unificado, disponível na página oficial da DRI/UFMG.
- 4.14. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, todos os idiomas nos quais possui proficiência, inclusive português.
- 4.15. Ainda que não haja exigência de certificado de proficiência para concorrer a determinada vaga, é obrigatória a inscrição no idioma utilizado pela instituição de destino pretendida.
- 4.16. Os candidatos poderão realizar *upload* do certificado de proficiência para cada idioma estrangeiro cadastrado. Os procedimentos para inclusão do(s) certificado(s) podem ser verificados no Manual de Inscrição, disponível na página oficial da

DRI/UFMG(<https://www.ufmg.br/dri/graduacao/>).

- 4.17.** Não há limite máximo para o número de certificados de proficiência que podem ser submetidos. Caso seja enviado mais de um certificado de proficiência para um mesmo idioma, será considerado apenas aquele que gerar a maior pontuação para o candidato.
- 4.17.1.** Os documentos deverão estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 1 MB por arquivo.
- 4.17.2.** As vagas são disponibilizadas para o aluno de acordo com os requisitos especificados no Quadro de Vagas e o nível de proficiência atestado no ato da inscrição. O sistema informático correlaciona automaticamente os dados das vagas com o cadastro do aluno.
- 4.17.3.** Para concorrer às vagas em instituições que não exigem certificado de proficiência, o candidato deverá realizar o cadastro no idioma determinado pela instituição de destino antes de submeter sua inscrição.
- 4.17.4.** O(s) certificado(s) de proficiência em língua estrangeira apresentado(s) deverá(ão) ser oficial(is), reconhecido(s) internacionalmente e válido(s) no momento da inscrição e durante todo o processo de mobilidade. Os certificados oficiais aceitos podem ser encontrados no site da DRI/UFMG (<https://www.ufmg.br/dri/exames/>).
- 4.17.5.** Também será(ão) aceito(s) Certificado(s) de Proficiência Linguística para mobilidade internacional emitido(s) pelo CENEX/FALE da UFMG. Os exames de proficiência linguística para mobilidade discente ofertados pelo CENEX/FALE podem ser encontrados na respectiva página (<https://cenex.lettras.ufmg.br/2-uncategorised/22-exames-de-proficiencia>).
- 4.17.6.** Não são aceitos ou válidos como certificados oficiais de proficiência linguística: certificados de conclusão e/ou matrícula em cursos de idiomas; certificados que atestam apenas uma habilidade linguística [as habilidades linguísticas testadas em exames de proficiência podem chegar a quatro, sendo elas: *reading* (leitura), *writing* (escrita), *listening* (compreensão oral) e *speaking* (produção oral)]; relatório de pontuação; carta ou declaração de comprovação de proficiência emitida por

professores de idiomas; testes online não-monitorados; testes de nivelamento; simulados (*mock test*); certificados de participação em eventos internacionais; e certificados de cursos de inglês.

- 4.17.7.** É de responsabilidade do candidato garantir que o certificado de proficiência esteja válido durante a mobilidade, observando as exigências da instituição de destino, sob pena de recusa por parte da universidade estrangeira.
- 4.17.8.** Reserva-se à instituição de destino a prerrogativa de recusa de certificação de proficiência. Recomenda-se que mesmo os certificados que possuam validade vitalícia (CAE, CPE, FCE, dentre outros) tenham sido realizados, no máximo, 2 anos antes do período de mobilidade.
- 4.17.9.** A proficiência não será um fator eliminatório no processo seletivo. Havendo instituições em que a proficiência não é exigida, o candidato que não apresentou certificado, mas realizou o cadastro na língua no ato da inscrição, poderá, em conformidade com sua posição na classificação geral, ser alocado.
- 4.17.10.** Não é necessária a apresentação de um certificado de proficiência para os candidatos que tenham como objetivo a mobilidade para países e instituições nos quais a Língua Portuguesa é o idioma oficial. Reitera-se, no entanto, a obrigatoriedade do candidato, ao se inscrever, realizar o cadastro no idioma oficial da instituição para a qual deseja realizar mobilidade.
- 4.17.11.** Não há pontuação adicional para nenhum candidato que tenha objetivo de realizar mobilidade para países e instituições nos quais a Língua Portuguesa é o idioma oficial. Ressalta-se que a inscrição para realização de mobilidade em país de língua portuguesa não gerará benefício ou prejuízo.
- 4.18.** A DRI/UFMG utilizará sua página oficial (<http://www.ufmg.br/dri>) ou o correio eletrônico para comunicação com os candidatos.
- 4.19.** É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados no

sistema no portal MinhaUFMG (www.minha.ufmg.br) e verificar mensagens e documentos enviados para o e-mail cadastrado. Recomenda-se a verificação diária do correio eletrônico e, inclusive, da caixa de spam.

- 4.20. Dúvidas sobre o processo de inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: comunica@dri.ufmg.br, com prazo de até 3 (três) dias para resposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Edital Unificado para participação em Programas de Mobilidade Internacional é constituído das seguintes avaliações classificatórias, de acordo com as regras descritas nos **Anexos I e II**:

- 5.1. Carga horária integralizada (CH).
- 5.2. Análise do desempenho acadêmico por meio da Nota Semestral Global (NSG), conforme item 4.6.
- 5.3. Análise do currículo acadêmico submetido pelo candidato no momento da inscrição, conforme **Anexo II**.
- 5.4. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações do Item 2 deste Edital, bem como dos candidatos que deixarem de enviar qualquer documentação solicitada.
- 5.5. A avaliação do desempenho acadêmico dos candidatos será restrita à comparação dos registros da Nota Semestral Global (NSG) dos estudantes vinculados ao mesmo curso de graduação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Após a etapa de avaliação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as regras descritas no **Anexo III**.
- 6.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à

universidade de destino a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade Federal de Minas Gerais.

7. DA LISTA DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A DRI/UFMG divulgará a lista de habilitados a realizarem mobilidade internacional no site oficial (<http://www.ufmg.br/dri>). Consideram-se habilitados todos os candidatos que submeteram inscrições válidas, realizadas pelo portal MinhaUFMG e avaliadas pela DRI/UFMG, e que foram classificados neste processo seletivo
- 7.2. Somente candidatos habilitados estarão aptos a concorrer às vagas oferecidas por este Edital.
- 7.3. A classificação geral, conforme critérios contidos no **Anexo III**, será divulgada no site da DRI/UFMG (<http://www.ufmg.br/dri>). Será disponibilizada listagem de candidatos, identificados pelo número de matrícula, e será ordenada, sequencialmente, pela posição obtida no certame.

8. DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. Finalizada a etapa de habilitação, os estudantes serão convocados a participarem das rodadas de alocação para vagas de mobilidade com abrangência e validade para o ano de 2023.
- 8.2. As convocações para alocação serão feitas por meio do correio eletrônico, conforme disponibilidade de vagas, e em cronograma específico a ser divulgado no site da DRI (<http://www.ufmg.br/dri>).
- 8.3. Os requisitos instituídos por cada universidade serão informados somente quando da divulgação do quadro de vagas disponíveis.
- 8.4. Novas vagas poderão surgir ao longo do período de abrangência deste Edital, conforme acordos estabelecidos, podendo ser incluídas em rodadas de alocação seguintes.
- 8.5. O Quadro de Vagas, divulgado na página da DRI/UFMG (<http://www.ufmg.br/dri>) pode apresentar informações adicionais acerca

das vagas como restrições aos cursos disponibilizados, inclusão de taxas adicionais requeridas pelas instituições parceiras, (além daquelas eximidas por este Edital), recomendação de nível de proficiência linguística para adequado acompanhamento das aulas (mesmo em universidades que não requerem apresentação de documento comprobatório de proficiência), dentre outras. É de responsabilidade do candidato a verificação das informações contidas no Quadro de Vagas.

- 8.6.** Em observância aos critérios das vagas disponíveis, o estudante poderá escolher a(s) instituição(ões) estrangeira(s) na(s) qual(is) tenha interesse em realizar a mobilidade internacional.
- 8.6.1.** Na ordenação de preferência, é necessário atentar-se ao identificador da vaga (ID), devido à existência de vagas similares em diferentes programas e ofertas para diferentes cursos na mesma instituição. O ID garante ao estudante a escolha correta da vaga específica descrita no quadro de vagas.
- 8.6.2.** O estudante alocado deverá obrigatoriamente confirmar e salvar a vaga no sistema, quando solicitado a fazê-lo, sob pena de perder a vaga escolhida e ser direcionado à próxima rodada de alocação.
- 8.7.** Não será permitida alteração da instituição estrangeira após a confirmação da alocação para determinada vaga.
- 8.8.** Sempre que ocorrer o surgimento de novas vagas, os estudantes habilitados serão convocados a participar de novas rodadas de alocação. A convocação será encaminhada para o correio eletrônico do(a) estudante e divulgada na página da DRI/UFMG (<http://www.ufmg.br/dri>). Somente estudantes habilitados neste processo seletivo serão convocados para ocupar as vagas disponíveis.
- 8.8.1.** As possibilidades de alocação do estudante habilitado dependerão das exigências das instituições de destino, como: nível mínimo de proficiência, índice mínimo de desempenho acadêmico, área de estudo, dentre outras.
- 8.8.2.** O sistema apresentará as vagas aos estudantes que possuam os requisitos exigidos pela(s) instituição(ões), conforme quadro de vagas a ser

disponibilizado no site da DRI.

- 8.8.3. As vagas às quais o estudante apresenta elegibilidade estarão disponíveis para ordenação, durante as rodadas de alocação, conforme preferência do candidato.
- 8.8.4. Desde que atenda aos requisitos, o candidato conseguirá indicar sua preferência para quantas universidades estiverem visíveis no sistema.
- 8.8.5. O estudante habilitado que confirmar sua participação em uma vaga na rodada de alocação será considerado estudante alocado e não poderá participar de novas rodadas de alocação.
- 8.8.6. Estudantes inscritos no Edital Unificado podem se candidatar a outros programas de mobilidade gerenciados ou não-gerenciados pela DRI/UFMG, desde que os períodos de mobilidade não se sobreponham, sendo vetado o acúmulo de auxílios ou bolsas, quando for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES ALOCADOS

São obrigações do estudante alocado:

- 9.1. Cumprir com as responsabilidades de graduação previstas na Resolução 03/2012 do CEPE da UFMG.
- 9.2. Ler atentamente o Manual de Inscrição e o Guia de Orientação, disponíveis na página da DRI/UFMG (<http://www.ufmg.br/dri>), observando todas as etapas requeridas, acessando-os a qualquer momento, a fim de esclarecer dúvidas relativas aos processos. Caso a dúvida não esteja contemplada nos referidos documentos, o estudante deverá encaminhá-la via e-mail, de acordo com a demanda: dúvidas sobre inscrição: comunica@dri.ufmg.br; dúvidas sobre os processos de candidatura e mobilidade do programa Minas Mundi: minasmundi@dri.ufmg.br; e do programa Escala Estudantil da AUGM: augm@dri.ufmg.br.
- 9.3. Participar dos eventos de preparação para a mobilidade e, após retorno à UFMG, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado, especialmente do Encontro de Mobilidade Internacional, que ocorre durante a Semana do

Conhecimento da UFMG.

- 9.4. Apresentar, nos prazos definidos pela DRI/UFMG, os documentos de candidatura exigidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG e pela universidade de destino.
- 9.5. Apresentar, nos prazos definidos pela DRI, Plano de Atividades Acadêmicas (*Learning Agreement/Contrato de Estudos*), comprovante de contratação de seguro saúde e Formulário de Afastamento, em concordância com o Colegiado e da instituição de destino, contendo nome legível, data e assinatura do estudante e dos coordenadores, do curso de origem e da instituição de destino, quando for o caso, além de carimbo institucional. Serão aceitas assinaturas digitais completas. A não apresentação de proposta de disciplinas na instituição de destino, com a devida aprovação do Colegiado de referência, no prazo estabelecido pela DRI, acarretará eliminação do candidato selecionado e a eventual alocação da vaga para o próximo classificado.
- 9.6. Manter a DRI e o Colegiado sempre informados sobre toda e qualquer movimentação relativa ao processo de mobilidade, incluindo pedidos de extensão, sob pena de prejuízos relativos à matrícula, integralização de créditos, registro na UFMG, dentre outros.
- 9.7. Apresentar seguro viagem ou saúde válido para todo o período da mobilidade, desde a saída do Brasil até o regresso, que inclua cobertura por acidentes e enfermidades, e repatriação médica e funerária.
- 9.8. Cumprir a legislação do país de destino, bem como as determinações dos órgãos de saúde pública.
- 9.9. Concordar com os prazos definidos no Item 16 bem como no Termo de Compromisso, constante do Anexo V.
- 9.10. Ter desempenho acadêmico satisfatório durante o período do intercâmbio, com aproveitamento de, no mínimo, 20 ECTS (Créditos Comuns Europeus) nas instituições da Europa, 12 créditos nas instituições dos E.U.A. e Canadá, e 180 horas/aula nas demais instituições. Na hipótese da instituição estrangeira exigir quantidade de créditos maior, o estudante alocado deverá cumpri-los.
- 9.11. No início da mobilidade, não ter ultrapassado o limite máximo de créditos

necessários para a integralização curricular.

- 9.12. No ato de inscrição no processo seletivo, não ter ultrapassado a carga horária máxima para integralização do curso na UFMG.
- 9.13. Dar continuidade ou concluir o curso de graduação na UFMG após o término do período de mobilidade.
- 9.14. Estudar com dedicação durante o período de mobilidade, conforme Plano de Atividades Acadêmicas aprovado pelas autoridades competentes da UFMG e da instituição de destino.
- 9.15. Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual está participando, ainda que estas não estejam previstas no Termo de Compromisso firmado.
- 9.16. Respeitar as normas de organização e funcionamento da instituição parceira.
- 9.17. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra despesa relativa à mobilidade.
- 9.18. Preparar toda a documentação de candidatura e monitorar o processo de aceitação na instituição de destino.
- 9.19. Prestar contas da mobilidade, nos prazos determinados pela DRI, apresentando comprovantes de compra de passagens e de embarque ida e volta. Estudantes contemplados com algum tipo de auxílio financeiro deverão apresentar, também, o comprovante de matrícula recente.
- 9.20. Contatar a DRI, a qualquer tempo, para relatar quaisquer dificuldades apresentadas ao longo da mobilidade, a fim de que sejam feitas as devidas orientações.
- 9.21. Restituir integralmente o valor do auxílio financeiro ou bolsa recebido para realização da mobilidade, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da GRU, em caso de descumprimento do mínimo de créditos exigidos para mobilidade, conforme o item 9.10, ou qualquer outra ação ou omissão que venha a prejudicar o bom e completo andamento e conclusão da mobilidade. A não restituição pelo estudante dos valores recebidos como auxílio financeiro ou bolsa poderá acarretar a inclusão do nome no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

(CADIN), cobrança judicial e extrajudicial e outras sanções cabíveis.

10. DAS DESPESAS COM A MOBILIDADE

- 10.1.** O estudante selecionado ficará isento de pagamento de taxas acadêmicas (matrícula e mensalidade) na instituição de destino.
- 10.2.** O estudante selecionado ou seu responsável financeiro deverá arcar com as despesas relativas à mobilidade internacional como emissão de passaporte, visto de estudante, seguro viagem ou saúde, despesas extras com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outras despesas conexas.
- 10.2.1.** O estudante selecionado deverá solicitar seu visto de estudante no Consulado do país de destino e assumir os gastos decorrentes desta ação, tais como pagamento de taxas consulares, tradução juramentada de documentos e, eventualmente, consultas médicas e deslocamentos até a cidade do Consulado.
- 10.2.2.** O estudante selecionado deverá contratar seguro viagem ou saúde, de ampla cobertura, abrangendo todo o período da mobilidade, desde a saída do Brasil até o retorno, cuja cobertura inclua assistência médica por acidente, enfermidade, evacuação e repatriação médica e funerária.
- 10.3.** A UFMG poderá oferecer auxílios financeiros para custear parte das despesas decorrentes de mobilidade internacional, mediante disponibilidade orçamentária. Tendo em vista que o auxílio é pago em reais, variações cambiais podem alterar significativamente o valor concedido. Ressalta-se que muitas vezes o auxílio financeiro é insuficiente para a cobertura de todas as despesas decorrentes da mobilidade internacional.
- 10.4.** O auxílio financeiro será ofertado, prioritariamente, a estudantes classificados socioeconomicamente como nível I pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), que ainda não tenham sido contemplados em editais anteriores, mediante disponibilidade orçamentária. Atendida a prioridade e havendo ainda recurso disponível,

serão atendidos estudantes classificados nos níveis II e III, nesta ordem, que ainda não tenham sido contemplados em editais anteriores.

- 10.5. Estudantes classificados pela FUMP não necessitam apresentar documento comprobatório da classificação.
- 10.6. Ofertas de vagas provenientes de outros programas de mobilidade internacional contempladas neste Edital podem oferecer auxílio financeiro próprio aos candidatos habilitados. As informações sobre os programas disponíveis, instituições parceiras e benefícios oferecidos estão dispostas no Anexo IV.
- 10.7. Para assegurar maior diversidade, a DRI/UFMG limitará a 15 (quinze) o número de recipientes por país de destino, conforme disponibilidade orçamentária. A prioridade será conforme item 10.4, de forma que, se o número de estudantes socioeconomicamente classificados em um mesmo nível extrapole o limite supracitado, a classificação geral será fator determinante para o desempate.
- 10.8. É inacumulável qualquer tipo de bolsa ou auxílio pago pela DRI/UFMG para mobilidade internacional.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Os candidatos habilitados devem cumprir com as obrigações contidas nas normas da UFMG, do Direito Brasileiro, do país e da instituição de destino, bem como no presente Edital. As obrigações devem ser observadas antes, durante e após o período de mobilidade. O descumprimento das normas supracitadas poderá acarretar a aplicação de sanções cíveis, administrativas ou penais.
- 11.2. Estudantes que receberem auxílio financeiro da DRI/UFMG ou de qualquer outro programa de mobilidade internacional, contemplado neste Edital, que descumprirem com as obrigações relacionadas no item 9, deverão restituir integralmente o valor recebido, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).

- 11.3. Estudantes que desistirem de realizar a mobilidade internacional após a confirmação de participação no intercâmbio, perderão o direito à vaga selecionada e às novas rodadas de alocação do edital vigente, bem como serão excluídos do processo de seleção.
- 11.4. Não se aplicam as punições do item 11.3 aos alunos que apresentarem justificativas para a desistência ou abandono, como doença grave, casos fortuitos ou de força maior, mediante comprovação, ficando a análise à critério da DRI/UFMG.

12. DA DIVULGAÇÃO

A publicidade de todos os atos inerentes a este Edital será feita na página oficial da DRI <http://www.ufmg.br/dri>, bem como nas redes sociais oficiais, conforme Cronograma (item 16), podendo as datas de publicação serem alteradas, por motivos de força maior ou caso fortuito.

13. DOS EXCEDENTES

- 13.1. Entende-se por excedente o estudante habilitado que participou da etapa de alocação e não foi convocado a ocupar vaga na universidade pleiteada.
- 13.2. Caso haja desistência da vaga de mobilidade internacional, o estudante excedente, de maior classificação, será convocado a ocupar essa vaga. A partir de sua anuência, o convocado deverá observar todas as disposições contidas neste Edital, especialmente as que constam do item 9.
- 13.3. O estudante excedente que não confirmar sua participação no prazo estipulado pela DRI perderá automaticamente a vaga.
- 13.4. Considera-se abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações com a UFMG e com a instituição anfitriã.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 14.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato estará manifestando expressa ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras aqui estabelecidas.
- 14.2. O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, na página da DRI (www.ufmg.br/dri).
- 14.3. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/qfC7nHf4FyM4vjm3A>).
- 14.4. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do Edital por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.
- 14.5. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua divulgação no site da DRI (www.ufmg.br/dri) Eventuais interposições de recursos deverão ser enviadas por meio de formulário eletrônico. (<https://forms.gle/RQ15wHFiXsejEiug8>).
- 14.6. Não serão aceitos pedidos de interposição de recurso realizados fora do prazo supracitado.
- 14.7. As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail exclusivamente ao estudante que encaminhou a interposição do recurso.
- 14.8. A DRI/UFMG poderá, a seu critério, visando atender interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas e publicadas na página oficial da DRI/UFMG (www.ufmg.br/dri), em prazo hábil, por meio de Erratas ou outros documentos que se incorporarão a este Edital.
- 14.9. A DRI não se responsabilizará por inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os procedimentos.

15. DA VALIDADE

A habilitação para participação em programas de mobilidade internacional concedida aos candidatos aprovados neste processo seletivo abrangerá as oportunidades de intercâmbio que ocorrerem durante o ano de 2023.

16. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	07/07/2022
Período de impugnação do Edital	3 (três) dias corridos após a publicação do Edital
Período de submissão das candidaturas	Das 12:01 do dia 11/07/2022 até as 23:59 do dia 22/07/2022 (Horário oficial de Brasília).
Período de avaliação e classificação das candidaturas	25/07/2022 a 08/08/2022
Publicação do resultado final	A partir de 09/08/2022
Período de interposição de recursos	3 (três) dias corridos após a publicação do resultado
Publicação do resultado após análise dos recursos	A partir de 18/08/2022
Período de alocação dos candidatos habilitados	A partir de 19/08/2022
Período de realização das mobilidades	Durante 2023

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2022.

Prof. Aziz Tuffi Saliba

Diretor de Relações Internacionais
Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I

Critérios de Avaliação

São três os critérios de avaliação: Carga horária integralizada (CH); análise do desempenho acadêmico por meio da Nota Semestral Global (NSG) constante no histórico escolar atualizado do estudante; e análise do currículo acadêmico. Os três critérios e respectivos sub-critérios serão pontuados de acordo com as tabelas abaixo e detalhados no Anexo II:

1. CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Integralização do percurso curricular	máximo 5 pontos
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO ACADÊMICO (NSG)	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pontuação comparada entre melhores do curso	máximo 10 pontos
3. ANÁLISE DO CURRÍCULO ACADÊMICO - Máximo de 65 PONTOS	
3.1. Proficiência	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proficiência comprovada	máximo 10 pontos
3.2. Análise curricular	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	máximo 20 pontos
Participação em eventos acadêmicos, artísticos ou técnicos	máximo 10 pontos
Atividades profissionais correlatas ao curso	máximo 10 pontos
Publicações	máximo 10 pontos
Participação em eventos promovidos pela DRI	máximo 05 pontos

ANEXO II
Pontuação dos critérios de avaliação

1. CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA - Máximo de 5 PONTOS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Faixa 1: integralização entre 20% a 49,99% da CH do percurso curricular	5 pontos
Faixa 2: integralização entre 50% a 69,99% da CH do percurso curricular	4 pontos
Faixa 3: integralização entre 70% a 89,99% da CH do percurso curricular	3 pontos
Faixa 4: integralização entre 90% a 99,99% da CH do percurso curricular	0 pontos
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO ACADÊMICO (NSG) - Máximo de 10 PONTOS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Candidato com pontuação entre os 05% melhores do curso	10 pontos
Candidato com pontuação entre os 10% melhores do curso	9 pontos
Candidato com pontuação entre os 15% melhores do curso	8 pontos
Candidato com pontuação entre os 20% melhores do curso	7 pontos
Candidato com pontuação entre os 25% melhores do curso	6 pontos
Candidato com pontuação entre os 30% melhores do curso	5 pontos
Candidato com pontuação entre os 35% melhores do curso	4 pontos
Candidato com pontuação entre os 40% melhores do curso	3 pontos
Candidato com pontuação entre os 45% melhores do curso	2 pontos
Candidato com pontuação entre os 50% melhores do curso	1 ponto
3. ANÁLISE DO CURRÍCULO ACADÊMICO - Máximo de 65 PONTOS	
3.1. Proficiência - Máximo de 10 PONTOS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proficiência nível C2	10 pontos
Proficiência nível C1	9 pontos
Proficiência nível B2	8 pontos
Proficiência nível B1	7 pontos
Proficiência nível A2	6 pontos
Proficiência nível A1	5 pontos
Sem proficiência ou certificado de proficiência inválido	0 pontos

3.2. Análise curricular		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO
Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão		
máximo 20 pontos		
<p>Será atribuída a pontuação de 2,5 pontos para cada mês comprovado, considerados válidos documentos que comprovem período igual ou superior a 4 meses.</p> <p>Serão considerados: atividade de monitoria; iniciação científica; participação em projetos/programas de extensão; participação em grupos de estudo/pesquisa; participação na diretoria de associações atléticas ou de representação estudantil; entre outras atividades relacionadas ao tema, desde que certificadas pela Instituição em que a atividade ocorreu.</p> <p>Serão desconsiderados certificados de atividades realizadas com data anterior a até 36 meses do ingresso do estudante no curso de graduação atual.</p>	2,5 pontos por mês	<p>Mediante certificado ou declaração da instituição ou do professor orientador. Documento deverá fornecer a oficialidade requerida como: selo, data de emissão, carimbo, timbre e assinatura de um representante da instituição. Documento deverá conter: nome do candidato; número de matrícula na UFMG, quando for cabível; período de início e de encerramento da atividade; carga horária total cumprida na atividade.</p>
Participação em eventos extracurriculares, acadêmicos, artísticos ou técnicos		
máximo 10 pontos		
<p>Participação na condição de organizador, apresentador ou palestrante em seminários, congressos, oficinas, workshops ou palestras. Serão considerados, também, a organização ou atuação em eventos artísticos, tais como peças teatrais, concertos musicais, exposições de quadros, esculturas ou similares dos alunos dos cursos de Artes Cênicas, Artes visuais, Belas Artes ou Música, bem como a publicação de reportagens jornalísticas em mídia impressa ou eletrônica.</p> <p>Participação na condição de Organizador/Apresentador/Palestrante.</p> <p>Participação na condição de Ouvinte.</p>	1 ponto por certificado 0,5 ponto por certificado	<p>Mediante certificado ou declaração da instituição ou do professor orientador. Documento deverá fornecer a oficialidade requerida, como: selo, data de emissão, carimbo, timbre e assinatura de um representante da instituição. Documento deverá conter: nome do candidato; número de matrícula na UFMG, quando for cabível; período de início e de encerramento da</p>

<p>Somente serão considerados os eventos realizados durante o período da graduação atual e certificados emitidos pela Instituição que promoveu o evento.</p> <p>Poderá ser inserido o máximo de 20 certificados.</p>		<p>atividade; carga horária total cumprida na atividade. No caso das publicações, é necessário que o candidato envie a publicação, contendo nome do autor, identificação do veículo e data da publicação.</p>
--	--	---







Atividades profissionais correlatas ao curso máximo 10 pontos		
<p>Serão consideradas: Participação em empresa júnior ou federação, estágio, bolsistas ou atividade profissional correlata ao curso, realizados durante o período da graduação atual.</p> <p>Será atribuída a pontuação de 2 pontos para cada mês comprovado, considerados válidos documentos que comprovem período igual ou superior a 4 meses.</p>	<p>2 pontos por mês</p>	<p>Comprovação por meio de declaração, contrato ou termo de rescisão da realização da atividade profissional, dotada de oficialidade, e que contenha nome do candidato, data de início e de término da atividade, carga horária diária e total cumprida, atividades desempenhadas e avaliação de desempenho do candidato. Documento deverá fornecer a oficialidade requerida, como: selo, data de emissão, carimbo, timbre e assinatura de um representante da instituição.</p>
Publicações máximo 10 pontos		
<p>Serão consideradas: autoria ou co-autoria, publicações de: artigo científico; composição literária; capítulo de livro e livro. Demais produções como: peças teatrais, partituras, materiais didáticos, mapas cartográficos, maquetes arquitetônicas, protótipos industriais. Produções de vídeos e publicações jornalísticas, serão considerados desde que estejam com a devida comprovação e de acordo com a área do curso de graduação atual.</p>	<p>2 pontos por comprovação</p>	<p>A comprovação deve ser feita com o envio da publicação, contendo o nome do autor, identificação do veículo e da data da publicação. Documentação oficial e institucional: cópia da primeira página da revista/artigo, ficha catalográfica, ISBN ou ISSN. Publicação em andamento não pontua. Publicação não científica não pontua (blogs; sites; canais de youtube ou redes sociais pessoais). Peças teatrais,</p>

		partituras, mapas cartográficos, maquetes arquitetônicas e protótipos industriais, produções visuais e publicações jornalísticas que forem submetidos devem conter: identificação do autor; identificação do veículo de registro, e de divulgação; ano de confecção; identificação de marca ou patente, Link com os respectivos créditos, contendo dados da autoria e veículos oficiais de divulgação.
--	--	--

Participação em eventos promovidos pela DRI		Máximo de 05 pontos
Serão considerados: Encontro de orientação, Encontro de mobilidade Internacional, Programa de Padrinhos, seminários, congressos, oficinas, workshops, simpósios, cursos de capacitação e palestras. Participação na condição de apresentador / avaliador / organizador/ palestrante / instrutor ou equivalente em seminários, congressos, oficinas, workshops, simpósios, cursos de capacitação e palestras.	1,25 pontos por certificado	Mediante certificado ou declaração emitidos exclusivamente pela DRI. O documento deverá conter a oficialidade requerida, como: selo, data de emissão, carimbo, timbre e assinatura de um representante da instituição. nome do candidato; número de matrícula na UFMG, quando for cabível; período de início e encerramento da atividade; carga horária total cumprida na atividade.
Participação na condição de Ouvinte.	1,0 pontos por certificado	

Em todas as categorias supracitadas serão examinados os documentos contendo os seguintes critérios de formalidade: selo, data de emissão, carimbo, timbre e assinatura da autoridade representante da instituição, nome do candidato; número de matrícula na UFMG, quando for cabível; período de início e de encerramento da atividade; e carga horária total cumprida na atividade.

Antes de realizar o *upload* dos documentos do item 3.2 deste Anexo, o candidato deverá nomear o arquivo de acordo com a atividade e condição (ouvinte, palestrante etc) em que o documento será avaliado, conforme a categoria a qual for submetido. Exemplo:

Nome	Data de modificaç...	Tipo
 Atividade de Monitoria no curso XXX	22/11/2019 10:29	Adobe Acrobat D...
 Estágio na Empresa XXX	28/11/2019 11:48	Adobe Acrobat D...
 Iniciação Científica XXX	08/11/2019 16:16	Adobe Acrobat D...
 Participação como ouvinte no congresso XXX	28/11/2019 11:48	Adobe Acrobat D...
 Participação na empresa júnior XXX	28/11/2019 11:48	Adobe Acrobat D...
 Publicação Título XXX	28/11/2019 11:48	Adobe Acrobat D...

ANEXO III

Critérios para a classificação dos candidatos

O processo de classificação ordenará os candidatos deste processo seletivo de forma decrescente - da maior para a menor nota -, tendo cada candidatura em um idioma uma posição correspondente na lista de habilitados.

Com o objetivo de assegurar mecanismos de inclusão e ações afirmativas nas mobilidades internacionais promovidas pela DRI/UFMG, o processo de classificação agrupa os candidatos em 2 grupos: Concorrência Ampla (CA) e Concorrência Restrita (CR).

Integrantes do grupo Concorrência Ampla (CA) são todas as candidaturas válidas deste processo seletivo. Integrantes do grupo Concorrência Restrita (CR) serão as candidaturas de estudantes que possuem perfis de ingresso na UFMG correspondentes à vulnerabilidade socioeconômica, negros (pretos, pardos) ou indígenas; egressos de escola pública e pessoas com deficiência.

A distribuição das vagas entre os candidatos habilitados para mobilidade internacional será feita com base no critério de alternância entre candidaturas CA e candidaturas CR.

A ordenação da lista de habilitados será de acordo com o esquema a seguir:

1º lugar CA	6º lugar CA
1º lugar CR	6º lugar CR
2º lugar CA	7º lugar CA
2º lugar CR	7º lugar CR
3º lugar CA	8º lugar CA
3º lugar CR	8º lugar CR
4º lugar CA	[...]
4º lugar CR	[...]
5º lugar CA	nº N lugar CA
5º lugar CR	nº N lugar CR

Se esgotados os números de candidaturas CR antes do número de candidaturas CA, ou vice-versa, a escala classificatória continuará a ser seguida no processo seletivo até alcançar o último candidato.

A classificação dos candidatos habilitados será divulgada, pela DRI, na data especificada no Cronograma, listando-se os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, identificados pelo número de matrícula, pela faixa de concorrência, com a nota obtida no processo seletivo e o registro da proficiência linguística comprovada pelos candidatos.

Caso ocorra algum empate durante a ordenação das candidaturas, o processo de desempate utilizará os critérios abaixo:

1. Pontuação obtida pela avaliação da análise curricular.
2. Pontuação obtida pela avaliação da NSG.
3. Pontuação obtida pela avaliação da carga horária integralizada.
4. Pontuação obtida pelo certificado de proficiência linguística.
5. Não ter feito mobilidade internacional pela DRI anteriormente.

ANEXO IV

Programas, Instituições Parceiras e Benefícios

Somente candidatos habilitados por meio deste Edital serão convocados a concorrer às vagas disponibilizadas pelos programas de mobilidade listados a seguir. Caso surjam vagas adicionais em novos programas, para fins de realização de intercâmbio, com abrangência e vigência para o ano de 2023, concorrerão a essas vagas os candidatos habilitados nesta chamada, tendo preferência para alocação aqueles que ainda não tiverem confirmado sua participação em outra oportunidade.

São programas gerenciados pela DRI:

Programa ESCALA Estudantil

O Programa Escala Estudantil tem por objetivo apoiar a mobilidade internacional de estudantes de graduação entre as universidades membro da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM).

Entre as instituições parceiras da UFMG estão universidades da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai. São elas:

ARGENTINA

Universidad de Buenos Aires, Universidad Nacional de Córdoba, Universidad Nacional de Cuyo, Universidad Nacional de Entre Rios, Universidad Nacional del Litoral, Universidad Nacional de La Plata, Universidad Nacional del Nordeste, Universidad Nacional de Rosario, Universidad Nacional de Tucumán.

BOLÍVIA

Universidad Mayor de San Andrés, Universidad Mayor Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca.

CHILE

Universidad de Playa Ancha, Universidad de Santiago de Chile.

Edital 005_2022 modificado pela Errata 01, publicada em 13/07/2022, e pela Errata 02, publicada em 23/08/2022.

PARAGUAI

Universidad Nacional de Asunción, Universidad Nacional de Itapúa.

URUGUAI

Universidad de La República.

Benefícios: Alimentação e hospedagem garantidas pela universidade de destino aos estudantes alocados. A forma de concessão destes benefícios varia de uma instituição para outra. Em algumas universidades poderão ser ofertadas bolsas aos estudantes, acesso à moradia e ao restaurante universitário, por exemplo.

Mediante disponibilidade orçamentária, os candidatos aprovados também poderão receber auxílio financeiro concedido pela DRI/UFMG, destinado obrigatoriamente à compra de passagens e contratação de seguro saúde.

Programa	Taxas acadêmicas	Alimentação	Hospedagem	Passagens	Seguro Saúde
ESCALA Estudantil	Isenção de taxas de matrícula e de mensalidade	Garantida pela universidade anfitriã	Garantida pela universidade anfitriã	Possibilidade de auxílio financeiro da UFMG	Possibilidade de auxílio financeiro da UFMG

Para mais informações acesse: <http://grupomontevideo.org/escala>

Programa MINAS MUNDI

O Minas Mundi é o programa de mobilidade internacional da UFMG que disponibiliza as vagas negociadas nos acordos bilaterais, destinadas a estudantes de graduação. Tem por objetivo a promoção do intercâmbio científico e cultural entre a UFMG e instituições estrangeiras parceiras a fim de proporcionar aos alunos de graduação da UFMG experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico acadêmico. O programa é uma iniciativa da UFMG e oferece vagas de intercâmbio para mais de cem universidades localizadas em mais de vinte países.

Edital 005_2022 modificado pela Errata 01, publicada em 13/07/2022, e pela Errata 02, publicada em 23/08/2022.

Para o ano de 2023, poderão surgir vagas em qualquer instituição que possua acordos bilaterais vigentes, com previsão de intercâmbio de estudantes de graduação. O número de vagas dependerá da disponibilidade de cada instituição conveniada, as quais são confirmadas ao longo do processo, tendo em vista que cada universidade possui calendário próprio. Portanto, ainda não há garantia de vagas para essas universidades. A seguir, estão exemplos de instituições parceiras.

PAÍS	Universidade Parceira
ALEMANHA	Friederich-Alexander-Universität Erlangen-Nürnberg
ALEMANHA	Friedrich-Schiller-Universität Jena - Uni Jena
ALEMANHA	Gottfried Wilhelm Leibniz Universität Hannover - Uni Hannover
ALEMANHA	Hochschule für Musik und Theater Rostock - HMT
ALEMANHA	Hochschule für Technik und Wirtschaft Dresden - HTW Dresden
ALEMANHA	Hochschule Karlsruhe – Technik und Wirtschaft - HS Karlsruhe
ALEMANHA	Hochschule Ruhr West - HRW
ALEMANHA	Hochschule Schmalkalden - HS
ALEMANHA	Hochschule Ulm - HS Ulm
ALEMANHA	Johannes Gutenberg Universität Mainz - JGU
ALEMANHA	Justus-Liebig Universität Giessen - JLU
ALEMANHA	Karlsruhe Institute of Technology - KIT
ALEMANHA	Ludwig-Maximilians Universität München - LMU München
ALEMANHA	Ostbayerische Technische Hochschule Regensburg - OTH Regensburg
ALEMANHA	Rheinisch-Westfälische Technische Hochschule Aachen - RWTH Aachen
ALEMANHA	Ruhr-Universität Bochum - RUB
ALEMANHA	Technische Hochschule Köln - TH Köln
ALEMANHA	Technische Universität Clausthal - TU Clausthal
ALEMANHA	Technische Universität Ilmenau - TU Ilmenau

ALEMANHA	Universität Augsburg - Uni-Augsburg
ALEMANHA	Universität Bielefeld - Uni-Bielefeld
ALEMANHA	Universität des Saarlandes - UDS
ALEMANHA	Universität Hamburg - UHH
ALEMANHA	Universität Potsdam - UP
ALEMANHA	Universität zu Köln - UzK
ALEMANHA	Westfälische Hochschule Zwickau - WHZ
ALEMANHA	Westfälische Wilhelms-Universität Münster - WWU Münster
ANGOLA	Universidade Onze de Novembro - UON
ARGENTINA	Instituto Universitario de Ciencias de la Salud Fundación H.A. Barceló
ARGENTINA	Universidad Autónoma de Entre Ríos - UADER

Edital 005_2022 modificado pela Errata 01, publicada em 13/07/2022, e pela Errata 02, publicada em 23/08/2022.

Diretoria de Relações Internacionais

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Reitoria - Anexo – Térreo - Campus Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

+55 31 3409-4401 | info@dri.ufmg.br | www.ufmg.br/dri

ARGENTINA	Universidad del Aconcagua - UDA
ARGENTINA	Universidad Nacional de Avellaneda - UNDAV
ARGENTINA	Universidad Nacional de Cuyo - UNCuyo
ARGENTINA	Universidad Nacional de Jujuy - UNJ
ARGENTINA	Universidad Nacional de la Patagonia San Juan Bosco - UNP
ARGENTINA	Universidad Nacional de La Plata - UNLP
ARGENTINA	Universidad Nacional de Mar del Plata - UNMdP
ARGENTINA	Universidad Nacional de Quilmes - UNQ
ARGENTINA	Universidad Nacional de Rosario - Facultad de Odontología - FODONTO
ARGENTINA	Universidad Nacional de San Luis - UNSL
ARGENTINA	Universidad Nacional de Tucumán - UNT
ARGENTINA	Universidad Nacional del Comahue - UNC
ARGENTINA	Universidad Nacional del Litoral - UNL
ÁUSTRIA	Montanuniversität Leoben - MUL
BÉLGICA	Institut des hautes études des communications sociales - IHECS
BÉLGICA	Université catholique de Louvain - UCL
BÉLGICA	Université de Liège - Ulg
BÉLGICA	Université libre de Bruxelles - ULB
BOLÍVIA	Universidad Mayor Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca - USFX
BOLÍVIA	Universidad Privada Franz Tamayo - UNIFRANZ
CABO VERDE	Universidade de Cabo Verde - Uni-CV
CANADÁ	Université de Montréal - UdeM
CANADÁ	Université Laval - UL
CANADÁ	University of Alberta - UAlberta
CHILE	Pontificia Universidad Católica de Valparaíso - PUCV
CHILE	Universidad Austral de Chile - UACH
CHILE	Universidad Católica del Norte - UCN

CHILE	Universidad de Antofagasta - UA
CHILE	Universidad de Artes, Ciencias y Comunicación - UNIACC
CHILE	Universidad de Santiago de Chile - USACH
CHILE	Universidad de Talca - UTalca
CHILE	Universidad Diego Portales - UDP
CHILE	Universidad Finis Terrae - UFT
CHINA	China Three Gorges University - CTGU
CHINA	North China University of Water Conservancy and Electric Power - NCWU
CHINA	University of Macau - UM
COLÔMBIA	Institución Universitaria ITSA - IU ITSA
COLÔMBIA	Instituto Caro y Cuervo - ICC
COLÔMBIA	Pontificia Universidad Javeriana - PUJ
COLÔMBIA	Universidad Antonio Nariño - UAN

Edital 005_2022 modificado pela Errata 01, publicada em 13/07/2022, e pela Errata 02, publicada em 23/08/2022.

Diretoria de Relações Internacionais

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Reitoria - Anexo – Térreo - Campus Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

+55 31 3409-4401 | info@dri.ufmg.br | www.ufmg.br/dri

COLÔMBIA	Universidad de Antioquia - U. de A.
COLÔMBIA	Universidad de Caldas - UdeC
COLÔMBIA	Universidad de Cundinamarca - UdeC
COLÔMBIA	Universidad de Medellín - U. de M.
COLÔMBIA	Universidad de Santander - UDES
COLÔMBIA	Universidad de Sucre - UNISUCRE
COLÔMBIA	Universidad del Cauca - Unicauca
COLÔMBIA	Universidad del Norte - Uninorte
COLÔMBIA	Universidad del Rosario - UR
COLÔMBIA	Universidad del Tolima - UT
COLÔMBIA	Universidad del Valle - Univalle
COLÔMBIA	Universidad Francisco de Paula Santander - UFPS
COLÔMBIA	Universidad Industrial de Santander - UIS
COLÔMBIA	Universidad Militar de Nueva Granada - UMNG
COLÔMBIA	Universidad Nacional de Colombia - UNAL
COLÔMBIA	Universidad Pedagógica Nacional - UPN
COLÔMBIA	Universidad Santo Tomás - USTA
COLÔMBIA	Universidad Surcolombiana – USCO
COLÔMBIA	Universidad Tecnológica de Pereira - UTP
COREIA DO SUL	Busan University of Foreign Studies - BUFS
COREIA DO SUL	Hankuk University of Foreign Studies - HUFS
COREIA DO SUL	Hanyang University
COSTA RICA	Universidad Nacional, Costa Rica - UNA
CUBA	Universidad de Guantánamo - UG
DINAMARCA	Københavns Universitet - KU (Universidade de Copenhague)
EQUADOR	Universidad Central del Ecuador - UCE

ESLOVÊNIA	Univerza v Ljubljani - UniLj (Universidade de Ljubljana)
ESPAÑA	Universidad Autónoma de Madrid - UAM
ESPAÑA	Universidad de Granada - UGR
ESPAÑA	Universidad de Huelva - UHU
ESPAÑA	Universidad de Jaén - UJA
ESPAÑA	Universidad de La Laguna - ULL
ESPAÑA	Universidad de León - Ule
ESPAÑA	Universidad de Salamanca - USAL
ESPAÑA	Universidad Politécnica de Madrid - UPM
ESPAÑA	Universitat de Barcelona - Facultat de Dret
ESPAÑA	Universitat de Girona - Escola Universitària ERAM - UdG-ERAM
ESPAÑA	Universitat de les Illes Balears - UIB
ESPAÑA	Universitat de Vic - Universitat Central de Catalunya
ESPAÑA	Universitat Politècnica de Catalunya - UPC
EUA	Southeast Missouri State University - SEMO

Edital 005_2022 modificado pela Errata 01, publicada em 13/07/2022, e pela Errata 02, publicada em 23/08/2022.

Diretoria de Relações Internacionais

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Reitoria - Anexo – Térreo - Campus Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

+55 31 3409-4401 | info@dri.ufmg.br | www.ufmg.br/dri

EUA	Southern Utah University - SUU
EUA	The University of Arizona - UA
EUA	University of North Carolina at Wilmington - UNCW
EUA	University of Texas at Austin - UT Austin
EUA	University of the Incarnate Word - UIW
EUA	Wayne State University - WSU
FINLÂNDIA	Kajaani University of Applied Sciences - KAMK
FINLÂNDIA	Lappeenranta University of Technology - LUT
FINLÂNDIA	University of Jyväskylä - JYU
FRANÇA	Communauté Université Grenoble-Alpes - ComUE Grenoble-Alpes
FRANÇA	Communauté Université Grenoble-Alpes - École nationale supérieure d'architecture de Grenoble - ENSAG
FRANÇA	École internationale des sciences du traitement de l'information - EISTI
FRANÇA	École nationale supérieure d'architecture et de paysage de Lille - ENSAPL
FRANÇA	École nationale supérieure de chimie de Montpellier - ENSCM
FRANÇA	École Nationale Supérieure de Mécanique et d'Aérotechnique - ENSMA
FRANÇA	Université d'Angers - UA
FRANÇA	Université de Bordeaux - Ubx
FRANÇA	Université de Franche-Comté - UFC
FRANÇA	Université Lille
FRANÇA	Université de Poitiers - UP
FRANÇA	Université de Rennes 1
FRANÇA	Université de Rennes 1 - Institut universitaire de technologie - IUT
FRANÇA	Université de Strasbourg - UNISTRA

FRANÇA	Université de Technologie de Troyes - UTT
FRANÇA	Université de Versailles Saint-Quentin-en-Yvelines - UVSQ
FRANÇA	Université Paris 1 - Panthéon-Sorbonne
FRANÇA	Université Paris 10 - Nanterre - UPN
FRANÇA	Université Paris 12 - Est Créteil Val-de-Marne - UPEC
GUINÉ-BISSAU	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa na Guiné-Bissau - INEP
HOLANDA	De Haagse Hogeschool - THUAS (Universidade da Haia de Ciências Aplicadas)
HOLANDA	Fontys Hogescholen - FUAS (Universidade de Ciências Aplicadas de Fontys)
HOLANDA	Radboud Universiteit Nijmegen - RU
HOLANDA	Universiteit Twente
ÍNDIA	Indian Institute of Technology Bombay - IITB
ÍNDIA	Manipal University
IRLANDA	Maynooth University - MU
ISRAEL	ORT Braude Academic College of Engineering - ORT Braude
ITÁLIA	Alma Mater Studiorum - Università di Bologna - UNIBO

Edital 005_2022 modificado pela Errata 01, publicada em 13/07/2022, e pela Errata 02, publicada em 23/08/2022.

Diretoria de Relações Internacionais

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Reitoria - Anexo – Térreo - Campus Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

+55 31 3409-4401 | info@dri.ufmg.br | www.ufmg.br/dri

ITÁLIA	Libera Università Mediterranea - LUM Jean Monnet
ITÁLIA	Università Ca' Foscari de Venezia - UNIVE
ITÁLIA	Università degli Studi di Macerata - UNIMC
ITÁLIA	Università degli Studi di Milano - UNIMI
ITÁLIA	Università degli Studi di Napoli Federico II - UNINA
ITÁLIA	Università Degli Studi di Nápoli "L'Orientale"
ITÁLIA	Università degli Studi di Padova - Dipartimento di Scienze Storiche, Geografiche e dell'Antichità - DiSSGeA-UNIPD
ITÁLIA	Università degli Studi di Roma "La Sapienza" - La Sapienza
ITÁLIA	Università degli Studi di Roma "Tor Vergata" - UTV
ITÁLIA	Università degli Studi di Siena - UNISI
ITÁLIA	Università degli Studi di Torino - UNITO
ITÁLIA	Università degli Studi di Trento - UniTrento
ITÁLIA	Università di Camerino - UNICAM
JAPÃO	Kyushu University - Faculty of Science, Graduate School of Science and School of Science
MÉXICO	Instituto Tecnológico de Sonora - ITSON
MÉXICO	Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Monterrey - ITESM
MÉXICO	Tecnológico de Estudios Superiores de Chimalhuacán - TESCHI
MÉXICO	Universidad Autónoma de San Luis Potosí - UASLP
MÉXICO	Universidad Autónoma del Estado de México - UAEM
MÉXICO	Universidad de Quintana Roo - UQROO
MÉXICO	Universidad Nacional Autónoma de México - UNAM
MÉXICO	Universidad Politécnica de Aguascalientes - UPA
MOÇAMBIQUE	Universidade Católica de Moçambique - UCM

MOÇAMBIQUE	Universidade Politécnica de Moçambique - POLITÉCNICA
NORUEGA	Universitetet i Oslo - UiO (Universidade de Oslo)
PERU	Universidad Nacional de Huancavelica - UNH
PERU	Universidad Nacional Mayor de San Marcos - UNMSM
PERU	Universidad Peruana Cayetano Heredia - UPCH
PERU	Universidad Peruana de Ciencias Aplicadas - UPC
PERU	Universidad San Ignacio de Loyola - USIL
PORTUGAL	Escola Superior Gallaecia - ESG
PORTUGAL	Instituto Politécnico da Guarda - IPG
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Beja - IPBeja
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Bragança - IPB
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Leiria - IPLeia
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Setúbal - IPS
PORTUGAL	Instituto Politécnico do Porto - IPP
PORTUGAL	Instituto Universitário de Lisboa - IUL
PORTUGAL	Universidade Católica Portuguesa - UCP
PORTUGAL	Universidade da Beira Interior - UBI

Edital 005_2022 modificado pela Errata 01, publicada em 13/07/2022, e pela Errata 02, publicada em 23/08/2022.

Diretoria de Relações Internacionais

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Reitoria - Anexo – Térreo - Campus Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

+55 31 3409-4401 | info@dri.ufmg.br | www.ufmg.br/dri

PORTUGAL	Universidade de Évora - UEVORA
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Faculdade de Arquitetura
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Faculdade de Direito - FDUL
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Instituto Superior de Agronomia - ULisboa-ISA
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - ULisboa-ISCSP
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Instituto Superior de Economia e Gestão - ULisboa- ISEG
PORTUGAL	Universidade de Lisboa - Instituto Superior Técnico - ULisboa-IST
PORTUGAL	Universidade do Porto - Faculdade de Engenharia - FEUP
PORTUGAL	Universidade do Porto - Faculdade de Letras
PORTUGAL	Universidade do Porto - Faculdade de Letras - FLUP
REINO UNIDO	Cardiff University
REINO UNIDO	King's College London - KCL
REINO UNIDO	University of Kent
REINO UNIDO	University of Sheffield
REINO UNIDO	University of Southampton
REPÚBLICA TCHECA	University of Hradec Králové - UHK
ROMÊNIA	Universitatea Babeş-Bolyai - UBB
RÚSSIA	Innopolis University
RÚSSIA	Pyatigorsk State University - PSU
RÚSSIA	RUDN University

RÚSSIA	Saint Petersburg State University - SPBU
RÚSSIA	Tomsk State University - TSU
RÚSSIA	Tyumen State University - TSU
RÚSSIA	Ural Federal University - UrfU
SAN MARINO	Università degli Studi di San Marino - UNIRSM
SUÉCIA	KTH Royal Institute of Technology
SUÉCIA	Linköping University - LiU
SUÉCIA	University of Gothenburg
SUIÇA	Haute École de Gestion de Genève - HEG
SUIÇA	Université de Neuchâtel
TAILÂNDIA	King Mongkut's Institute of Technology Ladkrabang - KMITL
TURQUIA	Sabancı University - SU
UCRÂNIA	Zaporozhye State Medical University - ZSMU
URUGUAI	Universidad ORT Uruguay

Para mais informações acesse: <https://www.ufmg.br/dri/graduacao/>

SANTANDER UNIVERSIDADES

Santander Universidades é um programa de bolsas de estudo mantido pelo Banco Santander, que oferece oportunidades para estudantes brasileiros em diversas instituições internacionais de ensino superior. Como instituição parceira do programa, a UFMG possui a prerrogativa de selecionar estudantes para as bolsas. As bolsas que forem disponibilizadas para a UFMG, durante o ano de 2023, serão oferecidas exclusivamente aos estudantes habilitados no presente processo seletivo.

No ano de 2019, por exemplo, foram disponibilizadas à UFMG e à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) bolsas para o programa Santander Ibero-Americanas. As bolsas concedidas são ofertadas de acordo com a classificação dos candidatos, uma por país integrante do programa, exceto Portugal, de acordo com a quantidade existentes. A bolsa Santander FUMP destina-se exclusivamente a estudantes classificados socioeconomicamente de acordo com critérios estabelecidos pela própria FUMP.

Para mais informações acesse:

<https://www.santander.com.br/universidades/formacao>

Outros Programas de Mobilidade

Outras vagas em programas de mobilidade poderão ser ofertadas e gerenciadas pela DRI, para 2023. As referidas vagas serão ofertadas aos estudantes habilitados por meio de novas etapas de alocação.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

Eu, _____ estudante do
Curso de Graduação em _____
da UFMG, nº de Matrícula UFMG nº _____ participante
do Programa de Intercâmbio _____
_____ na instituição
estrangeira _____,
no país _____ durante o [] primeiro/ [] segundo semestre
de 202____, comprometo-me a cumprir minhas obrigações, como
estudante em intercâmbio, listadas abaixo:

- Cumprir as responsabilidades do discente de graduação previstas na Resolução 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE).
- Quando minha mobilidade for regida por normas prescritas em Edital/Chamada, devo segui-las, sob pena de ter minha mobilidade cancelada.
- Atender às disposições e às regras administrativas e acadêmicas da instituição anfitriã e da UFMG, durante o período da mobilidade.
- Observar à política da instituição anfitriã, em razão da crise pandêmica ou outro motivo de força maior, uma vez que a experiência internacional poderá ser realizada parcial ou integralmente em modalidade virtual, suspensa ou cancelada pela instituição parceira ou a critério da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFMG.
- Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual estou participando, ainda que tais regras não estejam previstas no presente Termo de Compromisso firmado.
- Apresentar à DRI a documentação requerida dentro dos prazos estipulados, sob risco de cancelamento da mobilidade.
- Ter ciência de que é responsabilidade do aluno planejar e dispor dos recursos financeiros necessários para realizar o intercâmbio.
- Ter ciência de que, exceto nos casos previstos em Edital ou Chamada de Seleção, devo arcar com os custos para emissão de passaporte, visto, seguro-saúde, hospedagem, alimentação e transporte, bem como com outras despesas eventuais.

Edital 005_2022 modificado pela Errata 01, publicada em 13/07/2022, e pela Errata 02, publicada em 23/08/2022.

Diretoria de Relações Internacionais

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Reitoria - Anexo – Térreo - Campus Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
+55 31 3409-4401 | info@dri.ufmg.br | www.ufmg.br/dri

- Contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, e repatriação médica e funerária. Observar os termos do seguro contratado, atentando-se para o fato de seguros governamentais (como o PB4, IB2 e seguros sociais dos estados europeus) geralmente NÃO cobrirem repatriação médica e funerária.
- Ter ciência de que, caso receba algum auxílio financeiro ou bolsa, os valores recebidos podem não cobrir todas as despesas que ocorrerão durante o período de mobilidade.
- Ter ciência de que a UFMG **não** arcará com quaisquer despesas adicionais do estudante relativas à sua participação no programa de intercâmbio. Caso receba auxílio financeiro, este se limita ao valor concedido pela DRI/UFMG e/ou instituição financiadora, previsto em Edital/Chamada. Qualquer valor que ultrapasse o estipulado é de responsabilidade do aluno.
- Cursar durante o intercâmbio as disciplinas pré-aprovadas pelo colegiado de curso e elencadas no Plano de Atividades Acadêmicas (P.A.A.). Caso ocorram alterações no P.A.A. originalmente formulado, solicitar novamente a validação do Plano para o colegiado do curso e informar à DRI sobre as alterações.
- No início da mobilidade, não ter ultrapassado o limite máximo de créditos necessários para a integralização curricular.
- Comprometo-me a ter desempenho acadêmico satisfatório durante o período do intercâmbio, com aproveitamento de, pelo menos, 20 ECTS (Créditos Comuns Europeus) nas instituições da Europa, 12 créditos nas instituições dos E.U.A. e Canadá e 180 horas/aula (o equivalente a 12 créditos da UFMG) nas demais instituições. As dificuldades deverão ser comunicadas imediatamente à instituição anfitriã e à DRI/UFMG. No caso de a instituição estrangeira exigir o cumprimento de uma quantidade superior de créditos ou horas/aula, o limite mínimo a ser observado será o exigido pela instituição anfitriã. Esta regra não se aplica aos intercâmbios classificados como “Mobilidade Livre” e aos intercâmbios não gerenciados pela DRI/UFMG.
- Caso seja contemplado com auxílio financeiro e não tendo cumprido ou não seja aprovado em, pelo menos, 20 ECTS (instituições da Europa), 12 créditos (instituições dos E.U.A. e Canadá) ou 180 horas/aula (nas demais instituições) por semestre, deverei **RESTITUIR** o auxílio financeiro recebido pela UFMG. O valor deverá ser restituído **integralmente, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).**
- Caso seja contemplado com auxílio financeiro e desista ou abandone o intercâmbio, deverei **RESTITUIR integralmente** o valor recebido, **em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da GRU.

Edital 005_2022 modificado pela Errata 01, publicada em 13/07/2022, e pela Errata 02, publicada em 23/08/2022.

Diretoria de Relações Internacionais

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Reitoria - Anexo – Térreo - Campus Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

+55 31 3409-4401 | info@dri.ufmg.br | www.ufmg.br/dri

- Caso **não restitua** o valor do auxílio financeiro recebido, tenho ciência que meu nome poderá ser inserido no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), dentre outras sanções administrativas a serem avaliadas, bem como cobrança judicial e extrajudicial.
- Caso seja contemplado com auxílio financeiro, comprometo-me a encaminhar a documentação solicitada para prestação de contas, dentro do prazo estipulado pela DRI.
- Cumprir bem meu papel de estudante representante da UFMG no exterior, empenhando-me em obter bom aproveitamento acadêmico e portando-me com ética e responsabilidade, dado que meu comportamento pode refletir na parceria que a UFMG mantém com a instituição estrangeira onde realizarei o intercâmbio.
- Comprometo-me a informar, imediatamente, à DRI qualquer intercorrência que acontecer durante o período de mobilidade.
- Comprometo-me a dar continuidade/concluir meu curso de graduação na UFMG após o término do período da mobilidade.
- Apresentar à DRI, em até 60 (sessenta) dias após o final do intercâmbio, um relatório de mobilidade. O(a) estudante egresso(a) de intercâmbio que não preencher o relatório de mobilidade não terá as disciplinas cursadas no exterior aproveitadas no Histórico Escolar.
- Participar de atividades divulgando a experiência adquirida durante o período de intercâmbio junto à comunidade acadêmica da UFMG, quando solicitado pela DRI, sobretudo durante a Semana do Conhecimento da UFMG.
- Participar de atividades relativas à inserção dos intercambistas internacionais na UFMG, quando solicitado pela DRI.

Assinatura do(a) estudante:

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202__.